

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-9 RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO CEP Nº 17.690-035 - BASTOS/SP - SALA 01 - FONE (14) 3478-9800 DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

# Edital PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2025 REGISTRO DE PREÇOS

Processo interno n.º 176/2025 Protocolo N.º 974/2025 Aplicação Lei nº 14.133/21

### LICITAÇÃO **EXCLUSIVA** PARA ME, EPP E MEI EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014.

### PREÂMBULO

O Município de Bastos, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 45.547.403/0001-93, com sede na cidade de Bastos/SP, na Rua Ademar de Barros nº 600, Centro, CEP 17.690-035, através do Prefeito Municipal, Sr. Kléber Lopes de Sousa, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO: MENOR LANCE OU PREÇO - REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar n.º 123/06, alterada pelas Leis Complementares n.º 147/14, no que couber, Decreto Federal n.º 10.024/2019 e pelo Decreto Municipal n.º 1.700 de 05 de janeiro de 2023, a ser processado e julgado pelo pregoeiro Adriano Ribeiro – Matrícula n.º 8796/1 – e sua Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 1.816/25 de 15 de janeiro de 2025- conforme condições estabelecidas no presente edital.

### LOCAL E DATA

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (ON-LINE): das 8h do dia 11/04/2025 às 8h do dia 25/04/2025. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS (ON-LINE): às 8h10min do dia 25/04/2025. DO INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (LANCES): às 8h30 min do dia 25/04/2025. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília/DF. LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

### ITEM

- 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.
- 2. DO OBJETO.
- 3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS.
- 4. REFERÊNCIAS DE TEMPO.
- 5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.
- 6. CREDENCIAMENTO.
- 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.
- 9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.
- 10. DA FASE DE LANCES.
- 11. HABILITAÇÃO.
- 12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.
- 13. DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO.
- 14. DO REGISTRO DE PREÇOS.
- 15. INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E/OU CANCELAMENTO DA ATA.
- 16. DA REVISÃO DE PREÇOS.
- 17. RECUSA DA CONTRATAÇÃO.
- 18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 19. DAS PENALIDADES E MULTAS.
- 20. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS.
- 21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.
- 22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.
- 23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.



CEP N° 17.690-035 - BASTOS/SP - SALA 01 - FONE (14) 3478-9800 DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA BLL www.bll.org.br.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Bastos/SP, devidamente identificado no preâmbulo deste, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA www.bll.org.br.
- 1.3. Durante a sessão de lances os fornecedores deverão cotar o valor unitário do lote, sendo que a proposta ajustada deverá constar o valor unitário e total do(s) lote(s) arrematados, o valor unitário poderá apresentar até quatro casas decimais, os valores unitários apresentados na proposta ajustada também necessitam ser ajustados junto a plataforma BLL, ambos precisam ser identicos.
- 1.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
- 1.5. A licitação será realizada com 02 (dois) lotes.
- 1.6. Cotas? Sim.
- 1.7. Cota exclusiva ME/EPP: Sim Lotes 01 e 02.
- 1.8. Ampla Participação: Não
- 1.9. Amostras? Não.
- 1.10. Catálogo/Ficha Técnica: Não.
- 1.11. Modo de Disputa: Aberto/fechado.
- 1.12. Valor de Referência: Total do Processo R\$ 101.320,25
- 1.13. Critério de Julgamento: Menor Lance ou Preço.
- 1.14. Regime De Execução: Menor preço por Item.
- 1.15. Previsão Orçamentária: Não se aplica por se tratar de uma Ata de Registro de Preços.
- 1.16. Orçamento sigiloso: Não Valores digulgados na plataforma BLL.

#### 2. DO OBJETO:

- 2.1. O presente pregão tem por objeto "AQUISIÇÃO DE PÃES PARA ALIMENTAÇÃO DOS COLABORADORES DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL E DOS ALUNOS DO PROJETO CRESCER E PROJETO GURI", de acordo com as especificações técnicas e quantidades estimadas no (T.R) Termo de Referência (anexo I) deste edital.
- 2.4. Os produtos deverão ser entregues conforme a demanda da secretaria, de acordo com a necessidade. Não serão aceitos produtos diferentes do que foi homologado e registrado em ata. A nota fiscal deverá ser entregue após o fornecimento dos produtos.
- 2.6. Todos os produtos deverão atender, rigorosamente, as especificações constantes do anexo I Termo de Referencia, descritivo e da proposta homologada e Registrada em Ata.
- 2.7. A licitante vencedora se obriga a manter a qualidade do serviço conforme descrito no anexo I do presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

### 3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio eletrônico através do site www.bll.org.br em campo próprio.
- 3.2. Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
  - 3.2.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente através do endereço eletrônico <a href="https://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a> em campo próprio.
  - 3.2.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física e de CNPJ em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
  - 3.2.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 3.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, sendo que a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame se, da impugnação, gerar alterações que impliquem em comprometimento de formulação das propostas.
- 3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 3.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo



CEP N° 17.690-035 - BASTOS/SP - SALA 01 - FONE (14) 3478-9800 DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

- 3.6. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.
- 3.7. Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA www.bll.org.br e as especificações constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, prevalecerão às últimas.
- 3.8. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma BLL, não havendo conhecimento técnico dos servidores do municipio para prestar tais informações.

### 4. REFERÊNCIAS DE TEMPO:

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### 5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 5.1. Somente poderão participar do certame os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que sejam "ME, EPP e MEI em atendimento a Lei Complementar 147/2014" e que preencherem as condições de credenciamento e requisitos deste edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 5.2, para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.
- 5.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente ou à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento que poderá ser feito através do site www.bll.org.br.
- 5.3. Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Bastos/SP a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 5.4. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 5.5. Não poderão participar deste Pregão ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:
  - 5.5.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
  - 5.5.2. O impedimento de que trata o item acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlado ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
  - 5.5.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
  - 5.5.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404 de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - 5.5.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas as de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
  - 5.5.6. Que estiver com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios suspenso, ou que por estas tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal. Súmula 51 TCE/SP.
  - 5.5.7. Os interessados que esteja em regime de falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores; em caso de recuperação judicial poderá participar desde que durante a fase de habilitação apresente o plano de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (Súmula n.º 50 do TCE/SP).
  - 5.5.8. Empresas em forma de consórcios.

### 6. CREDENCIAMENTO:

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site www.bll.org.br.



CEP N° 17.690-035 - BASTOS/SP - SALA 01 - FONE (14) 3478-980 DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 6.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
- 6.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil BLL;
- 6.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 6.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- 6.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba/PR (41) 3097-4600 e 3091-9654 ou através da Bolsa de Licitações e Leilões, pelo site www.bll.org.br.

### 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (enviar anexo), proposta formal devidamente assinada eletronicamente ou manuscrita, com a descrição do objeto licitado, constando marca, valor unitário e total, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de recebimento de propostas.
- 7.2. Conforme previsão do artigo 63, inciso II da Lei 14.133/21, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor de cada lote.
  - 7.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1° da LC n.° 123, de 2006.
- 7.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
  - 7.3.1. Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada será irretratável, irrenunciável e não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro para revelação de erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas;
  - 7.3.2. Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preço.
- 7.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.6. Caso esteja enquadrada como entidade preferencial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- a) A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 7.7. A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das propostas e de documentação.
- a) Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagem aos licitantes informando a data e horário previstos para o início da oferta de lances.
- 7.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### 8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- 8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 8.1.1. Valor unitário e total do lote (serão aceitos 04(quatro) dígitos após a vírgula);
- 8.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando assim o exigir;
- 8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Promitente Contratada.
- 8.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega dos produtos.
- 8.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



CEP N° 17.690-035 - BASTOS/SP - SALA 01 - FONE (14) 3478-980 DIVISÃO DE COMPRAS/LICITACÕES E CONTRATOS

- 8.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

### 9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
  - 9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - 9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.5. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR **UNITÁRIO POR LOTE**.
- 9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
  - 9.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
  - 9.9.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
  - 9.9.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
  - 9.9.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
  - 9.9.5. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
  - 9.9.6. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 9.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24** (**vinte e quatro**) **horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, junto a plataforma BLL.



### CEP Nº 17.690-035 - BASTOS/SP - SALA 01 - FONE (14) 3478-9800 DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 9.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 9.16. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.17. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 9.21. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

### 9.22. DOS CRITÉRIOS GERAIS PARA DESEMPATE ENTRE PROPOSTAS

- 9.22.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
  - I disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - II avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21:
  - III desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
  - IV desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.22.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e bens produzidos ou prestados por:
  - I empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - II empresas brasileiras;
  - III empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - IV empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.22.3. As regras previstas no item 9.21.2 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 9.23. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;
- 9.24. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.

### 9.25. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.25.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 9.25.2. Serão desclassificadas as propostas que:
  - a) contiverem vícios insanáveis;
  - b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
  - c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
  - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



CEP N° 17.690-035 - BASTOS/SP - SALA 01 - FONE (14) 3478-9800 DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 9.25.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.25.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 9.25.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 9.25.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 9.25.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.25.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

- 9.25.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
  - 9.25.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
  - 9.25.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.26. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 9.27. O pregoeiro deverá tanto na fase de julgamento das propostas quanto na de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, inclusive em situações de documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, conforme Acórdão do TCU nº 1211/2021.

### 10. DA FASE DE LANCES

- 10.3. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
  - 10.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - 10.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 10.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

### 11. HABILITAÇÃO

- 11.1. Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar junto a BLL a documentação abaixo, em original ou por cópia autenticada por tabelião, funcionário público municipal ou ainda mediante publicação em órgão da imprensa oficial, contados a partir da data da recepção do arquivo. No caso de cópia autenticada, toda documentação deverá estar perfeitamente legíveis.
  - 11.1.1. Se a licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
  - 11.1.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
    - a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
    - b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



CEP Nº 17.690-035 - BASTOS/SP - SALA 01 - FONE (14) 3478-9800 DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

- I Tribunal de Contas do Estado de São Paulo https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados
- II Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/
- 11.2.1. A consulta ao Cadastro acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.2.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.
- 11.3. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados neste item (11)
  - 11.3.1. O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumprí-los será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no edital.
- 11.4. Constituem motivos para inabilitação do licitante:
  - 11.4.1. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
  - 11.4.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
  - 11.4.3. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 11.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
  - 11.5.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
  - 11.5.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
  - 11.5.3. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### 11.6. HABILITAÇÕES JURÍDICAS

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato
- de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 11.7. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas Pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:
  - c1) Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à divida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;
  - c2) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
  - c3) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRS Certidão de Regularidade de Situação, dentro do seu período de validade;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- f) Certidão negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante e, no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida há menos de noventa dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta;

### 11.8. DAS DECLARAÇÕES:

- 11.8.1. Declaração Unificada conforme modelo (ANEXO III).
- 11.8.2. Declaração De Elaboração De Proposta Independente (ANEXO IV).
- 11.8.3. Declaração De Tratamento Diferenciado (ANEXO V)



CEP N° 17.690-035 - BASTOS/SP - SALA 01 - FONE (14) 3478-9800 DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

### 11.9. DOS ALVARÁS:

- 11.9.1. Alvará de localização e funcionamento expedido pelo município sede da licitante.
- 11.9.2. Alvará da Vigilancia Sanitária.

### **11.10. COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE ME/EPP**, as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação:

- 11.10.1. Cópia da Declaração de Enquadramento emitida por orgão responsável ou declaração do contador da empresa devidamente autenticados ou Certidão Simplificada em microempresa ME ou empresa de Pequeno Porte EPP, emitida pela Junta Comercial, caso a empresa se tratar de ME ou EPP.
- 11.10.2. Para se valer dos benefícios da Lei n.º 123/2006, a empresa deverá apresentar Declaração de Enquadramento ou declaração do contador da empresa devidamente autenticadas ou Certidão Simplificada em microempresa ME ou empresa de Pequeno Porte EPP, emitida pela Junta Comercial.
- 11.11. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 11.12. Os licitantes enquadrados na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares n.º 128/2008 e 147/2014.
- 11.13. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43, §1° da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014;
- 11.14. A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata ou revogar a licitação.
- 11.15. Em caso de divergência existente entre o rol de documentos exigidos neste Edital, para habilitação das Licitantes participantes do Certame, com o rol constante na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA www.bll.org.br, prevalecerá o primeiro.

### 12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

- 12.1. Encerrada a fase de lances, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, através do sistema em que ocorreu a disputa, e deverá:
  - 12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal (a empresa e o representante legal deverão estar devidamente identificados), preferencialmente solicitamos que os documentos sejam assinados digitalmente.
  - 12.1.2. Conter descrição completa do lote, quantidade, unidade de medida, valor unitário (serão aceitos 04 dígitos após a vírgula), marca.
  - 12.1.2. Serão aceitas propostas com valores unitários de até 04 casas decimais, mas cabe salientar que para fins de emissão de nota fiscal o valor total da nota deverá ser apresentada com 02 casas decimais para fins de pagamento.
  - 12.1.3. O prazo de 02 (duas) horas poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo pregoeiro ou a critério do pregoeiro devido a fatos supervenientes que ocorram durante o processo.
- 12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Promitente Contratada, se for o caso.
  - 12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam, sob responsabilidade, da Promitente Contratada
- 12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
  - 12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 12.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

### 12.8. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO:

- 12.8.1. A fase de habilitação se dará posterior a fase de lances e julgamento portanto será exigida a apresentação dos documentos de habilitação em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas após a solicitação do pregoeiro ao licitante vencedor, sob pena de inabilitação. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo pregoeiro ou a critério do pregoeiro devido a fatos supervenientes que ocorram durante o processo, anexadas todas em um arquivo somente, denominado dentro da plataforma BLL como "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES".
  - 12.8.1.1. Caso o licitante não apresente os documentos de habilitação no prazo citado no item anterior, será considerado inabilitado.
  - 12.8.2. A convocação ocorrerá exclusivamente pelo sistema, devendo a licitante encaminhar, de forma digital, todos os documentos elencados no item 11 (HABILITAÇÃO) deste edital, em um único arquivo denominado na BLL como "Documentos Complementares".
    - 12.8.2.1. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 12.8.3. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório ou poderá revogar a licitação.

### 13. DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO:

- 13.1. Ao final da sessão, na fase de habilitação, o pregoeiro verificará a conformidade dos documentos e proposta adequada e, caso toda documentação e proposta estejam conforme o edital, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema da BLL "o dia e horário", que irá adiantar a fase do processo no sistema, de habilitação para em adjudicação, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer de forma motivada ou não, em campo próprio do sistema, da BLL, no prazo de 30 (trinta) minutos.
  - 13.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade da intenção de recurso e deverá ser admitida pelo mesmo, independentemente da externalização de motivo.
  - 13.1.2. A falta de manifestação do licitante, quanto à intenção de recorrer, no prazo estabelecido no item 13.1 e a não apresentação das razões do recurso no prazo legal, importarão na decadência desse direito, autorizando assim o Pregoeiro a remeter o processo a autoridade superior para proceder a adjudicação e homologacação do objeto licitado a favor da(s) licitante(s) vencedora(s).
  - 13.1.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
  - 13.1.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
  - 13.1.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Bastos/SP, sito à Rua Ademar de Barros, n.º 600, Sala 01, Centro, Bastos/SP ou por meio de protocolo eletrônico.
  - 13.1.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os poderes legais) deverão ser enviados juntamente como recurso.

### 14. DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços. 14.2. A ata de registro de preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21 e será subscrita pela autoridade competente.
- 14.3. Será registrado o menor preço por item do lote.
- 14.4. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 14.5. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.



### CEP N° 17.690-035 - BASTOS/SP - SALA 01 - FONE (14) 3478-9800 DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.6. Fica(m) a(s) licitante(s) vencedora(s) convocada(s) nos termos do Art. 90 da Lei Federal n.º 14.133/2021 para assinatura da ata de registro de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, podendo essa convocação ser prorrogada uma única vez conforme §1º do mesmo artigo.

### 15. INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E/OU CANCELAMENTO DA ATA:

- 15.1. A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Capítulo VIII, da Lei n.º 14.133/2021, nos seguintes modos:
  - 15.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
  - 15.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
  - 15.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 15.2. O descumprimento, por parte da PROMITENTE CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a Prefeitura de Bastos o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- 15.3. O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n.º 14.133/2021, sujeitará a PROMITENTE CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da PROMITENTE CONTRATADA, independentemente de outras penalidades.
- 15.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 15.5. No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA às sanções administrativas pertinentes.
- 15.6. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Prefeitura de Bastos poderá aplicar à PROMITENTE CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.
- 15.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 15.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 15.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 15.7.3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 15.7.4 Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
    - 15.7.4.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.
- 15.8. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata:
  - 15.8.1. Por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;
  - 15.8.2. A pedido do fornecedor;
  - 15.8.3. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 15.8.4. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 15.8.5. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,
  - 15.8.6. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de2021.
    - 15.8.6.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

### 16. DA REVISÃO DE PREÇOS:

- 16.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.
- 1.6.2. O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.
- 16.3. O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Fiscal do Contrato ou documento equivalente com identificação do instrumento a que se refere.
- 16.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados,



CEP Nº 17.690-035 - BASTOS/SP - SALA 01 - FONE (14) 3478-9800 DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme ocaso.

- 16.5. Na hipótese de a PROMITENTE CONTRATADA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.
- 16.6. Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, "d", da Lei n.º 14.133/2021.
- 16.7. Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

### 17. RECUSA DA CONTRATAÇÃO:

- 17.1. Consideram-se motivos justificados para recusa da contratação:
  - a) A alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique as contratações decorrentes do registro;
  - b) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto da licitação.
  - c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, salvo se decorrente de procedimento fraudulento devidamente comprovado;
  - d) A dissolução da sociedade ou o falecimento do fornecedor;
- 17.2. A Prefeitura, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, sem embargo de lhe ser franqueado o contraditório e a ampla defesa.
- 17.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Edital, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter (em) os fatos, por escrito a Prefeitura, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega dos produtos.

### 18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 18.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos do Art.84 da Lei 14.133/21 e desde que comprovado o preço vantajoso, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital. Por se tratar de itens de uso contínuo, havendo a prorrogação da ata de registro de preços, o quantitativo será renovado:
  - 18.1.1. Os valores registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.
  - 18.1.2. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses.
- 18.2. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei n.º 14.133, salvo no caso de prorrogação.
  - a) a dissolução da sociedade ou o falecimento do fornecedor;
- 18.3. A Prefeitura, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, sem embargo de lhe ser franqueado o contraditório e a ampla defesa.
- 18.4. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Edital, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter(em) os fatos, por escrito a Prefeitura, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega dos produtos.

### 19. DAS PENALIDADES E MULTAS:

- 19.1. Observado o disposto no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à Promitente Contratada:
  - 19.1.1. Advertência;
  - 19.1.2. Multa compensatória entre [0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)] do valor do contrato celebrado;
  - 19.1.3. Impedimento de licitar e contratar;
  - 19.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
  - 19.1.5. O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n.º 14.133/21.
  - 19.1.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia



CEP Nº 17.690-035 - BASTOS/SP - SALA 01 - FONE (14) 3478-9800 DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

prestada ou será cobrada judicialmente.

- 19.1.7. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 19.1.8. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o promitente contratado à multa de mora, no percentual de 10% da obrigação não cumprida.
- 19.1.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item
- 19.2. As sanções previstas nos itens 19.1.1, 19.1.3. e 19.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 19.1.2, nos termos do art. 156, § 7°, da Lei n.º 14.133/21.
- 19.3. Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados em função do não cumprimento dos bens ou de metas aprovadas.

### 20. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS:

- 20.1. Nos termos do Art. 164 da Lei n.º 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
  - 22.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente através do site da BLL.
  - 20.1.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (em original ou por cópia autenticada por tabelião, funcionário público municipal ou ainda mediante publicação em órgão da imprensa oficial), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
  - 20.1.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
  - 20.1.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
  - 20.1.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
  - 20.1.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 20.1.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
  - 20.1.8. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.
- 20.2. A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 20.3. Qualquer licitante poderá recorrer dos atos praticados pelo Pregoeiro, cuja intenção deverá se dar em momento oportuno no final da sessão pública, sob pena de decadência do direito de recorrer.
- 20.4. A síntese das razões recursais deverá ser registrada na ata da sessão, cabendo ao Pregoeiro conceder o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 20.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 20.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 20.7. Se não reconsiderar a sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva e homologação do procedimento.

### 21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

- 21.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Bastos o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 21.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 21.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 21.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 21.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 21.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 21.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 21.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Bastos.



CEP N° 17.690-035 - BASTOS/SP - SALA 01 - FONE (14) 3478-9800 DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

### 22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

22.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### 23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 23.1. Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre o edital em questão do presente pregão eletrônico pode ser obtidos pelo fone (14) 3478-9800, ramal (206) até 03 (três) dias úteis antes da data marcada à sessão pública.
- 23.2. Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.
- 23.3. O Pregoeiro poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às decisões do pregoeiro independente da equipe de apoio.
- 23.4. As modificações ocorridas neste edital, obedecerão, ao disposto no parágrafo 1°, do Art.55 da Lei n.º 14.133/21.
- 23.5. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.
- 23.6. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a rege.
- 23.7. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I.
- 23.8. À autoridade competente reserva-se o direito de revogar, anular, suspender ou adiar a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado e anular no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de dois dias úteis, consoante prevê o artigo 165 da Lei n.º 14.133/21, bem como, transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for.
- 23.9. A Prefeitura poderá anular o certame, por vício de legalidade ou revogá-lo, por motivo de conveniência e oportunidade em razão de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 23.10. Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo o(s) convocado(s) apresentar (em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.
- 23.11. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, com fundamento nas disposições da legislação em vigor.
- 23.12. Os atos relativos às respostas de impugnações e recursos, e resultado da licitação serão publicados www.bll.org.br e no https://imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos.
- 23.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro Da Comarca de Bastos/SP, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. São anexos deste edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTAS

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA

Prefeitura Municipal de Bastos 04/04/2025. KLÉBER LOPES DE SOUSA PREFEITO DE BASTOS



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-9 RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO CEP Nº 17.690-035 - BASTOS/SP - SALA 01 - FONE (14) 3478-9800 DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 1.1. DA SECRETARIA INTERESSADA E LOCAL:
- 1.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE ALMOXARIFADO
- 1.3. Av. Gaspar Ricardo, 1.800 (14) 3478-1821 e-mail: compras.almoxarifado@bastos.sp.gov.br
- 1.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-PROJETO CRESCER E PROJETO GURI
- 1.5. Av. 18 de Junho, 250 Centro (14) 3478-2470 email: cultura@bastos.sp.gov.br

#### 2.0. DO OBJETO:

- 2.1. (FORNECIMENTO DE PÃES)
- 2.2. Abaixo a tabela do objeto:

			objeto.					
LOTE	ITEM	UNID.	QUANT.	QUANT.	TOTAL	DESCRITIVO	VALOR.	VALOR
			ALMOXARIFADO	CULTURA			UNIT.	TOTAL
1	1	KG	2.900	0	2.900	PÃO DE LEITE PRONTO	20,3725	59.080,25
						PARA CONSUMO, ASSADO,		
						60 gramas, em condições		
						técnicas e higiênico- sanitárias		
						adequadas, preparado com		
						farinha de trigo, fermento		
						biológico, leite, sal, açúcar,		
						podendo conter outros		
						ingredientes desde que		
						declarados e aprovados pela		
						ANVISA		
2	1	KG	2.900	300	3.200	PÃO FRANCÊS PRONTO	13,2000	42.240,00
						PARA CONSUMO, ASSADO,		
						50 gramas, em condições		
						técnicas e higiênico- sanitarias		
						adequadas, preparado com		
						farinha trigo, fermento		
						biológico, sal, açúcar,		
						margarina podendo conter		
						outros ingredientes, desde que		
						declarados e aprovados pela		
						ANVISA.		

- 2.3. O objeto da licitação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme decreto nº 1.674/23 de 31 de julho de 2023.
- 2.4. BENS E SERVIÇOS COMUM NOS TERMOS DO INCISO XIII DO ART 6º DA LEI 14.133/21 (X)
- 2.5. BENS E SERVIÇOS ESPECIAL, NOS TERMOS DO INCISO XIV DO ART. 6º DA LEI 14.133/21( )
- 2.6. Os quantitativos dos itens são os discriminados nas tabelas acima.
- 2.7. A presente contratação adotará como regime de execução indireta do tipo menor preço por item.

### 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente licitação tem por objetivo atender às necessidades nutricionais dos colaboradores lotados no Almoxarifado Municipal, contribuindo assim com o rendimento dos trabalhos a serem executado diariamente, uma dieta equilibrada e nutritiva antes do expediente, não apenas evita quedas de energia e lapsos de concentração, como também, melhora o humor e a disposição, aspectos fundamentais para um ambiente de trabalho harmonioso e produtivo. Como também se faz necessária para a preparação de lanches ofertados aos alunos atendidos pelo Projeto Crescer e Projeto Guri, uma vez que muito não tem tempo para se alimentar antes das aulas ou frequentam mais de um curso, ficando várias horas nos projetos. Ambos os projetos são ministrados no mesmo local.

### 4.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

**4.1.** A solução mais e eficiente é a contratação de uma empresa do ramo de gêneros alimentícios, com experiência no atendimento a demandas institucionais para o fornecimento dos pães. Essa empresa ficara responsável pelo fornecimento diário de pães frescos, de acordo com a quantidade e tipo especificados pela Administração Pública, respeitando os critérios de qualidade exigidos e os prazos de entrega estabelecidos.

### 5.0. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

5.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



### CEP Nº 17.690-035 - BASTOS/SP - SALA 01 - FONE (14) 3478-9800 DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 5.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento a ser selecionado nos itens abaixo:
- 5.1.2. Modalidade: Pregão
- 5.1.3. De forma: Eletrônica
- 5.1.4. Critérios de Julgamento: Menor Preço, conforme Art. 33 da Lei nº 14.133/21
- **5.1.5.** Procedimentos Auxiliares: Sistema de Registro de Preço, conforme Art. 78 da Lei nº 14.133/21 Sistema de Registro de Preço, conforme Art. 78 da Lei nº 14.133/21
- 5.1.6. O procedimento acima esta amparado no art. 3º do Decreto nº 1.772/24 de 2024. Em seus incissos I e III.

### 6.0. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 6.1. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:
- 6.1.1. Documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista apresentando os seguintes documentos:

### 6.1.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.1.1.1.1. Ato constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário);
- 6.1.1.1.2. Todas as alterações ou consolidação do Ato Constitutivo;
- 6.1.1.1.3. Procuração dos respectivos representantes nas licitações;
- 6.1.1.1.4. Documentos dos sócios;
- 6.1.1.1.5. Documentos do Representante Legal;
- 6.1.1.1.6. Prova de Administração ou Diretoria (dependendo do tipo empresarial);
- 6.1.1.1.7. Decreto de Autorização de Funcionamento (no caso de empresas estrangeiras que funcionam no Brasil);

### 6.1.1.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 6.1.1.2.1. Cartão CNPJ;
- 6.1.1.2.2. Certidão Negativa de débitos Federais;
- 6.1.1.2.3. Certidão Negativa de débitos Estaduais;
- 6.1.1.2.4. Certidão Negativa de débitos Municipais;
- 6.1.1.2.5. Certidão Negativa de débitos do FGTS;
- 6.1.1.2.6. Certidão Negativa de débitos Trabalhistas;

### 6.1.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

6.1.1.3.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial;

### 7.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 7.1. Subcontratação: não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 7.2. Os itens ofertados deverão cumprir todos os requisitos técnicos conforme descritivo de cada item.

### 8.0. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 8.1. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:
- 8.2. Em caso de contrato o mesmo poderá ter a vigência de até 12(doze) meses, prorrogaveis por igual periodo até o limite de 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.3. Em caso de registro de preços a Ata de Registro de Preços, terá válidade de 12 (doze) meses, da sua expedição, podendo ser prorrogada por igual periodo nos termos do artigo 84 da Lei 14.133/21
  - 8.4. Das Condições de Entrega:
  - 8.5. Os Produtos, deverão ser entregues, nos locais abaixo: especificado(s):
  - 8.6. Locais de entrega: (Almoxarifado Municipal, Avenida Gaspar Ricardo nº 1800) de segunda a sexta feira as 06h00min. "aproximadamente 120 pães"

### 8.7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

- 8.8. Em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATANTE designará, os seguintes servidores para a gestão e a fiscalização da contratação, bem como, se necessário, servidor(es) para auxílio na fiscalização:
- 8.9. Fiscal da ata ou contrato: Gilberto Setsuo Shinodaki Cargo: Assessor da Divisão do Almoxarifado CPF: 033.760.568-89 Matrícula: 1362-5
- 8.10. Gestor do Contrato: Wagner Robert Mizohata Cargo: Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Administração CPF: 118.702.688-30 Matrícula: 31631/1



P N° 17.690-035 - BASTOS/SP - SALA 01 - FONE (14) 3478-980 DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 8.11. Tanto o Gestor quanto o Fiscal atuarão em conjunto no acompanhamento e fiscalização da contratação, incumbindo especificamente ao Fiscal o acompanhamento do cumprimento das obrigações pela CONTRATADA e ao Gestor a liquidação das notas fiscais/faturas.
- 8.12. A existência de fiscalização por parte do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades no cumprimento das obrigações assumidas, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos.
- 8.13. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os produtos, o CONTRATANTE reserva-se no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, por intermédio do Fiscal da contratação.
- 8.14. A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade decorrente de má execução da contratação, inclusive por defeito ou inadequação por inadequação do serviço fornecido.

#### 9.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização das entregas solicitadas, recebendo os **produtos**, realizando a conferência deles, e em caso de divergência notificar a contrata;
- 9.3. Notificar a contratada de eventuais ocorrências como: atraso na entrega dos produtos;
- 9.4. Pagar à contratada o valor resultante das aquisições, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o decreto nº 1.679/23.

### 10.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **10.1.** Iniciar o fornecimento os produtos, solicitados após o recebimento do pedido de empenho, no prazo maxímo de 24 (vinte e Quatro) horas.
- 10.2. Observar as orientações do Órgão Fiscalizador do contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

### 11.0. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

- 11.1. O pagamento será efetivado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS, até 10° (décimo) dia útil do mês subsequente após o recebimento definitivo do objeto contratado e emissão da Nota Fiscal descriminada conforme a nota de empenho, onde deverá constar o número da conta, agência bancaria correspondente ao CNPJ contratado, devidamente atestada pelo responsável e liquidada pela divisão de contabilidade.
- 11.2. O prazo para pagamento iniciar-se-a, somente após a liquidação da Nota Fiscal pela divisão de contabilidade e não da emissão da Nota Fiscal.
- A forma de pagamento se dará mediante transferência bancária, em hipótese alguma será aceita a emissão de boletos bancarios.
- 11.4. Nenhum pagamento será efetuado à Promitente Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.
- 11.5. No caso de controvérsia sobre a execução ou entrega do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.
- 11.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atraves do fiscal da ata ou contrato, atestar o recebimento definitivo dos produtos, materiais, equipamentos ou serviços adquiridos.
- 11.7. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.
- 11.8. A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:
- I- grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II- pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
  - III- pagamento de bens necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o ris co de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-9 RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO CEP Nº 17.690-035 - BASTOS/SP - SALA 01 - FONE (14) 3478-9800 DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

IV- pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa Promitente Contratada;

- V- pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.
- 11.9. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de bens;
- 11.10. O fiscal do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
- 11.11. Fica o município autorizado a requerer todo e qualquer documento que ele julgue necessário para que a Promitente Contratada comprove plena regularidade fiscal.
  - 11.12. Para pedidos da Prefeitura/Saúde/Educação:
  - 11.12.1. MUNICIPIO DE BASTOS, CNPJ 45.547.403/0001-93, número da Licitação, número do Processo de compras e número do Pedido de Empenho, endereço: Rua Ademar de Barros nº 600, Centro, Bastos/SP, 17690-000, bem como o número da conta corrente e agência bancária da empresa;

### 12.0. ESTIMATIVAS DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: 11.1. (R\$101.320,25)

### 13.0. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Despesa Desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Unidade Orçamentária	Ação	Despesa Principal	Fonte de Recurso	Código de Aplicação
569	3.3.90.30.07.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.02 –Sec .Mun De Administração	2.093 - Manutenção do Almoxarifado Municipal	567	1	110-0000
4591	3.3.90.30.07.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.14 –Sec .Mun De Cultura	2.038 - Manutenção de Atividades Culturais	4588	1	110-0000

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Nome: Marcus Vinicius Xavier Marcuzo

Cargo/Função: Escriturário CPF Nº 473.839.388-01

MATRICULA Nº 3097-1

Bastos/SP, 28 de fevereiro de 2025.



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93 RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO CEP Nº 17.690-035 - BASTOS/SP - SALA 01 - FONE (14) 3478-9800 DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

### ANEXO II – MODELO DE PROPOSTAS MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AO PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2025 - PROPOSTA COMERCIAL

Razão Soc	cial:		(	CNPJ:	I.E. (se houver): UF: Cidade: UF: ária: Banco Ag:				
Endereço:			Bai	rro: (	Cidade:		UF:		
Γelefone:	()	E-n	nail:	Conta Bancária:	Banco	Banco Ag:			
Conta Co	rrente:		Responsáv	rel pela empresa:	CPF:	Cargo do r	esponsável:		
	·								
À Drofoitu	ro Munici	nol Rostos	a <b>nr</b> acantar	nos nossa proposta comercial ref	oranta ao <mark>Drago</mark>	o Eletrônico de l	Dogietro do		
		, conforme			erente ao Frega	o Eletionico de l	Registro de		
					MARGA	VALOR	VALOR		
LOTE	<u>ITEM</u>	QUANT.	<u>UNID.</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	MARCA	<u>UNITÁRIO</u>	TOTAL		
1	1	2900	KG	PÃO DE LEITE PRONTO					
				PARA CONSUMO, ASSADO,					
				60 gramas, em condições					
				técnicas e higiênico-					
				sanitárias adequadas,					
				preparado com farinha de					
				trigo, fermento biológico, leite,					
				sal, açúcar, podendo conter					
				outros ingredientes desde que declarados e aprovados pela					
				ANVISA					
2	1	3200	KG	PÃO FRANCÊS PRONTO					
_	_			PARA CONSUMO, ASSADO,					
				50 gramas, em condições					
				técnicas e higiênico-					
				sanitarias adequadas,					
				preparado com farinha trigo,					
				fermento biológico, sal,					
				açúcar, margarina podendo					
				conter outros ingredientes,					
				desde que declarados e					
				aprovados pela ANVISA.					
VALOR (	GLOBAL	L DA PROP	OSTA: R	\$ (Por extenso)					
		,			1 .	1 5 17 1			
				anifestamos no sentido de concor	dar com os tern	nos do Edital e s	eus anexos,		
				suas cláusulas.					
A presente	e proposta	possui valid	tade de 60	(sessenta) dias a partir da data d	a Sessão Públic	a do Pregão.			
			C: J	ade, Dia do Mês do Ano de 202	5				
			Clu	lade, Dia do Mes do Alio de 202	.s.				
			Assinati	ura do representante legal:					
				1	<del></del>				
			Nome	e do representante legal:					
			Cargo/fi	unção do representante legal:					
			8	, 1					

OBS: Preferencialmente solicitamos que os documentos sejam assinados digitalmente.



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93 RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO CEP Nº 17.690-035 - BASTOS/SP - SALA 01 - FONE (14) 3478-9800 DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

### ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

### Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Bastos – SP

### PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2025

		•						
	sente instrumento, a empresa	, CNPJ n.º	, com sede na	, através de seu representante				
-	a-assinado, que:							
1)	-		_	ne não empregamos menores de 18				
				es de 16 (dezesseis) anos. Ressalva				
		s na condição de aprend	iz (a partir de 14 anos, deve	erá informar tal situação no mesmo				
	documento).							
2)								
			ditivos para sua habilitaçã	o no presente processo, ciente da				
•	obrigatoriedade de declarar ocorrê							
3)				ojeto e os termos constantes neste				
				esmo e ainda, que possuímos todas				
				ontidas, inclusive com relação a				
	documentação, que está sendo apro							
4)				nentos licitatórios, instaurados por				
	este Município, que o(a) responsáv							
		, ,	unistrador/procurador/direto	or/etc), responsável pela assinatura				
<b>5</b> \	da Ata de Registro de Preços/contr		1 (' 1' 1 D C	'. I'. D. C'. II. 1				
5)	_		_	eito, Vice-Prefeito, Vereadores ou				
		-	_	segundo grau, ou por adoção, bem				
	como também não possuímos em n	-	_					
6)				om as autoridades contratantes ou				
		de assessoramento até o	terceiro grau, na forma da	Súmula Vinculante n.º 013 do STF				
<b>5</b> \	(Supremo Tribunal Federal).		1 6 10	1377 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1				
7)			para pessoa com deficiencia	a e para reabilitado da Previdência				
0)	Social, previstas em lei e em outra	-						
8)				os para atendimento dos direitos				
	_	-		fralegais, nas convenções coletivas				
0)	de trabalho e nos termos de ajustar			-				
9)			onitação e que o deciarant	te responderá pela veracidade das				
10)	informações prestadas, na forma d		. ~ .	C				
10)	Declaramos para os devidos fins			o em caso de eventual contratação,				
	concordo que a Ata de Registro de							
	E-mail:			3				
	Telefone: ()							
	Celular/Whatsapp: ( )							
Coso alt	one e citado e mail ou telefone co		andigan madida da altanaa	ão impto oo Sistema de Duetacala				
	ere o citado e-mail ou telefone con inicípio, sob pena de ser consider							
	os e constituímos o senhor(a)							
	har a execução da Ata de Registr							
	e todos os atos necessários ao cum	nprimento das obrigaçõe	s contidas no instrumento c	onvocatório, seus Anexos e na Ata				
de Regist	tro de Preços/Contrato.							
			Local,//					
			- ^	_				
			Nome assinatura	a				



DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

### ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO (em papel timbrado da licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, representante legal do licitante (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico n.º 012/2025, Processo n.º 176/2025, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal n.º 12.846/ 2013, tais como:

- I. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei:
- III. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV. No tocante a licitações e contratos:
  - a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - b) Împedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
  - g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
  - h) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data). (Nome/assinatura do representante legal)



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93 RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO CEP Nº 17.690-035 - BASTOS/SP - SALA 01 - FONE (14) 3478-9800 DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

### ANEXO V – DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO – LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

### PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2025

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade n.º, do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.
( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1° do Decreto n.° 8.538/2015.
Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
Local,//
Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93 RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO CEP Nº 17.690-035 - BASTOS/SP - SALA 01 - FONE (14) 3478-9800 DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

### ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de d	o ano de 2025, compare	ceram, de um lado o MUNICÍF	PIO DE BASTOS,
ESTADO DE SÃO PAULO, Pessoa Jur	ídica de Direito Público, i	inscrita no CNPJ Sob n.º 45.547.4	403/0001 - 93, com
sede à Rua Ademar de Barros n.º 600	), Centro, nesta cidade d	le Bastos/SP, neste ato represen	tada pelo Prefeito
Municipal, Sr. Kléber Lopes de Sous	a, residente e domiciliad	do nesta cidade de Bastos/SP,	portador do CPF
323.536.998-80, no final assinada, de	oravante denominada P	ROMITENTE CONTRATAN	TE e a empresa
, estabelecida à	, na cidade de	, inscrito no CNPJ sob	o n.º,
neste ato representada por seu repr	esentante legal,	, doravante denominada	<b>PROMITENTE</b>
CONTRATADA, que firmam a prese			
julgamento da licitação na modalidade	PREGÃO ELETRÔNIO	CO n.º 012/2025, que seleciono	u a proposta mais
vantajosa para a Administração Pública,	em conformidade com as	s especificações constantes no E	dital homologado
em			

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. Através da presente ata ficam registrados os preços para "AQUISIÇÃO DE PÃES PARA ALIMENTAÇÃO DOS COLABORADORES DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL E ALUNOS DO PROJETO CRESCER E PROJETO GURI", solicitados de acordo com a necessidade do município.
- 1.2. Planilha BLL Anexa com todas as informações abaixo elencadas:

LOTE	<u>ITEM</u>	QUANT.	UNID.	<u>DESCRIÇÃO</u>	MARCA	<u>VALOR</u> <u>UNITÁRIO</u>	VALOR TOTAL

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital. Por se tratar de itens de uso contínuo, havendo a prorrogação da ata de registro de preços, o quantitativo será renovado.
- 2.2. Os valores registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.
- 2.3. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses.
- 2.4. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei n.º 14.133, salvo no caso de prorrogação.
- 2.5. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, ás cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 012/2025 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DO OBJETO:

- 3.1. O objeto deste contrato deverá ser entregue de acordo com as solicitações realizadas através da ordem de fornecimento e somente será recebido, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2. e proposta homologada.
- 3.2. A DETENTORA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os produtos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto da ATA e da decorrente contratação.
- 3.8. O objeto do contrato deverá ser entregue conforme ordem de fornecimento no local a seguir;
- 3.8.1. Almoxarifado Municipal, Avenida Gaspar Ricardo nº 1800.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será realizado até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente após o recebimento definitivo do objeto contratato e emissão/liquidação da nota fiscal, onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante do referido pregão, não sendo aceita a emissão de boleto para o pagamento.



### DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 4.1.1. Serão aceitas propostas com valores unitários de até (04) quatro casas decimais, mas cabe salientar que para fins de emissão de nota fiscal o valor total da nota deverá ser apresentada, com (02) duas casas decimais para fins de pagamento.
- 4.2. A forma de pagamento se dará mediante transferência bancária.
- 4.3. Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho.
- 4.4. Nenhum pagamento será efetuado à Promitente Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.
- 4.5. No caso de controvérsia sobre a execução/entrega do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.
- 4.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.
- 4.7. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.
- 4.8. A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:
  - I. grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
  - II. pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
  - III. pagamento de bens necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
  - IV. pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa Promitente Contratada;
  - V. pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.
- 4.9. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de bens;
- 4.10. O fiscal do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
- 4.11. Demais questões com relação ao pagamento encontram-se no Termo de Referência Anexo I.
- 4.12. Fica o município autorizado a requerer todo e qualquer documento que ele julgue necessário para que a Promitente Contratada comprove plena regularidade fiscal.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:

### SÃO OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATADA:

Constituem obrigações da promitente contratada, além de outras previstas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos:

- 5.1. A Entrega dos produtos deverá ser por conta da promitente contratada sem ônus à Administração Municipal;
- 5.2. Entregar os produtos de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital de licitação e anexos;
- 5.3. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 5.4. Não possuir débitos em atraso junto ao Município de Bastos.
- 5.5. Iniciar o fornecimento os produtos, solicitados após o recebimento do pedido de empenho, no prazo maxímo de 24 (vinte e Quatro) horas.

### DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE:

Constituem obrigações da promitente contratante, além de outras previstas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos:

- 5.24. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto por intermédio de servidor(es) especialmente designado(s).
- 5.25. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.26. Ter a obrigação de cumprir este contrato, na forma legal e segundo as disposições previstas no edital correspondente e neste instrumento contratual.
- 5.27. As decisões que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas ao gestor da pasta para



## CEP Nº 17.690-035 - BASTOS/SP - SALA 01 - FONE (14) 3478-9800 DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

as devidas providências.

- 5.28. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da promitente contratada, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser entregue.
- 5.29. Comunicar à promitente contratada as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da promitente contratada;
- 5.30. Efetuar o pagamento à promitente contratada no valor e prazos estabelecidos no edital e demais anexos.
- 5.31. A comunicação entre promitente contratada e promitente contratante se dará via endereços eletrônicos: <a href="mailto:compras.almoxarifado@bastos.sp.gov.br">compras.almoxarifado@bastos.sp.gov.br</a> e cultura@bastos.sp.gov.br.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pelo envio da Nota de Empenho à detentora.
- 6.2. A Promitente Contratada do Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
- 6.3. Todo serviço deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 6.4. A Promitente Contratada, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 6.5. A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

- 7.1. Observado o disposto no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à Promitente Contratada:
  - 7.1.1. Advertência;
  - 7.1.2. Multa compensatória entre [0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)] do valor do contrato celebrado;
  - 7.1.3. Impedimento de licitar e contratar;
  - 7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
  - 7.1.5. O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n.º 14.133/21.
  - 7.1.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
  - 7.1.7. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
  - 7.1.8. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o promitente contratado à multa de mora, no percentual de 10% da obrigação não cumprida.
  - 7.1.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item
- 7.2. As sanções previstas nos itens 19.1.1, 19.1.3. e 19.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 19.1.2, nos termos do art. 156, § 7°, da Lei n.º 14.133/21.
- 7.3. Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados em função do não cumprimento dos bens ou de metas aprovadas.

### CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- 8.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.
- 8.2. O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.
- 8.3. O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Fiscal do Contrato ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.
- 8.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme ocaso.
- 8.5. Na hipótese de a PROMITENTE CONTRATADA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer



DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

- 8.6. Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, "d", da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.7. Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

### CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 9.1. A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Capítulo VIII, da Lei n.º 14.133/2021, nos seguintes modos:
  - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
  - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
  - 9.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 9.2. O descumprimento, por parte da PROMITENTE CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a Prefeitura de Bastos o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- 9.3. O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n.º 14.133/2021, sujeitará a PROMITENTE CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da PROMITENTE CONTRATADA, independentemente de outras penalidades.
- 9.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 9.5. No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA às sanções administrativas pertinentes.
- 9.6. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Prefeitura de Bastos poderá aplicar à PROMITENTE CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.
- 9.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 9.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 9.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 9.7.3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 9.7.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de2021.
    - 9.7.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.
- 9.8. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata:
  - 9.8.1. Por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;
  - 9.8.2. A pedido do fornecedor;
  - 9.8.3. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 9.8.4. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 9.8.5. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,
  - 9.8.6. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril
    - 9.8.6.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizadopor despacho fundamentado.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação/Sistema de



## CEP Nº 17.690-035 - BASTOS/SP - SALA 01 - FONE (14) 3478-9800 DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

Registro de Preços, os quantitativos das aquisições.

- 10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
- 10.2 As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

Despesa Desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Unidade Orçamentária	Ação	Despesa Principal	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Nome do Recurso	Saldo da Dotação
569	3.3.90.30.07.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.02 - Sec. Munic. de Administração	2.093 - Manutenção do Almoxarifado Municipal	567	1	110-0000	GERAL	R\$ 669.825,90
4591	3.3.90.30.07.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.14 - Sec. Munic. de Cultura	2.038 - Manutenção das Atividades Culturais	4588	1	110-0000	GERAL	R\$ 137.548,90
					Total de dotaçã	ăo disponível e	m 24/02/2025:	R\$	807.374,80

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES:

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

- 12.1. Será designado como gestor da Ata de Registro de Preço, o Sr. Wagner Robert Mizohata Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Administração.
  - 12.1.1. O gestor da Ata de registro de preço coordenará a entrega dos produtos, a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da avença contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
  - 12.1.2. Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Promitente Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais; os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
  - 12.1.3. O gestor da ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
  - 12.1.4. O gestor da ata também acompanhará o prazo de vigência da ata, de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
  - 12.1.5. Os valores registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.
  - 12.1.6. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses.
  - 12.2. Será designado como responsável administrativo pela fiscalização da ata de Registro de Preços o Sr. Gilberto Setsuo Shinodaki Assessor da Divisão do Almoxarifado, ao qual compete o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:
    - 12.2.1. Atestar, em documento hábil, o fornecimento e a entrega dos objetos e após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
    - 12.2.2. Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Autorização de Fornecimento;
    - 12.2.3. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
    - 12.2.4. Comunicar aos gestores eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
    - 12.2.5. Acompanhar e controlar a execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade



DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

necessárias e/ou previstas contratualmente;

- 12.2.6. Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;
- 12.2.7. Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto contratado;
- 12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 12.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de produtos inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização;
- 12.5. À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos objetos considerados inadequados.
- 12.6. Ao preposto da Promitente Contratada competirá, entre outras atribuições:
  - 12.6.1. Representar os interesses desta perante a Administração;
  - 12.6.2. Realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;
  - 12.6.3. Manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos bens fornecidos;
  - 12.6.4. Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico n.º 012/2025 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
- 13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

### CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Bastos/SP, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Bastos, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

KLÉBER LOPES DE SOUSA
PREFEITO DE BASTOS

PROMITENTE CONTRATADA TESTEMUNHAS



CEP Nº 17.690-035 - BASTOS/SP - SALA 01 - FONE (14) 3478-98 DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

### ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº/2025	
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 176/202	5
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025	

PREGÂ	O ELE	TRÔN	ICO Nº 012	/2025					
	CONTRATO N° , QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS E A EMPRESA								
600 - c Inscriçã SOUSA isento, I nº Federal anexo e	entro, no Estado, inscrição entro, Estado, entro	esta cicual Iserato no, Esta e Estado de 33/2021 áusulas	dade de Bas nta, neste ato CPF-MF r, pessoa ju ado de São ual nº nes to no CPF-M e São Paulo, , pelas cond a seguir exp	DE BASTOS, pessoa ju tos, Estado de São Par o representada por seu de o 323.536.998-80 a so arídica de direito privad Paulo, inscrita no C.N. ste ato representada por IF no, residente e dom a seguir denominada ( ições estabelecidas no Euressas, definidoras dos o	ulo, inscrita n PREFEITO I seguir denom o, sita na Rua .P.J. sob n° . seu Proprietá iciliadona Ru CONTRATAI Edital de Licit	no Ĉ.N.P.J.  MUNICIPA  inada COl  rio, Sr  a  DA, nos ter  ação nº 012	sob n° 45 <b>AL</b> , Sr. K NTRATAI, n°e Ir, n° mos do A 2/2025, en	5.547.403/LÉBER L NTE e a, nscrição E, portado , na rt. 105 e 1 n conjunto	O001-93 e OPES DE Empresa Cidade de Estadual no or do R.G. Cidade de 106 da Lei o com seus
O prese	nte con	trato te		eto a aquisição de pães Crescer e Projetor Guri, o				es do Aln	noxarifado
LOTE	ITEM	QTD	UNID	DESC	RIÇÃO		MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			^			~		~	,
A vigên Parágra	cia do p fo único , deven	resente - O Pl do os p	contrato sera RAZO DE E rodutos sere	IA, PRAZO, FORMA D á de 12 (doze) meses, ini XECUÇÃO da contrata m entregues conforme	iciando no dia ção será de 12	de sua assir 2 (doze) me	natura. ses, conta	dos da ass	sinatura do
Pela e	entrega	dos	ALOR CON produtos	a CONTRATANTE	pagará à	CONTRA	TADA	o valor	de R\$
O início termo de § 1º - Cos impo § 2º - A colabora resultara Local de	da entre e contra orrerão pastos, tax entrega adores e á deste ce entrega	ega do eto por con cas, e de dos me o Mu ertame a do(s)	objeto licitad ta da Contra emais encarg ateriais licita unicípio de 1 , entre a emp	E INÍCIO, LOCAL E FO lo será no prazo definido tada todas as despesas d os que for necessário pa dos pela licitante vences Bastos, considerando a resa vencedora e o Mun Almoxarifado Municipa iin.	e transporte, a ra a entrega do dora não ensej relação contr icípio.	a ordem de limentação, o objeto. jará nenhun atual de fo	serviço ap , estadia, b n vínculo t orneciment	oós a assina cem como rabalhista cos de pro	com todos entre seus odutos que

### Clausula Quinta - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O presente contrato terá como fiscal o Sr. Gilberto Setsuo Shinodaki – Assessor da Divisão do Almoxarifado, que acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste



### EP Nº 17.690-035 - BASTOS/SP - SALA 01 - FONE (14) 3478-98 DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

termo a Procuradoria Geral do Município, nos termos do Artigo 117 da Lei Nº 14.133/2021.

O gestor do contrato será o Sr. Wagner Robert Mizohata – Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Administração, que acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

### Clausula Sexta - CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente após o recebimento definitivo do objeto contratato e emissão/liquidação da nota fiscal, onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante do referido pregão, não sendo aceita a emissão de boleto para o pagamento. Serão aceitas propostas com valores unitários de até (04) quatro casas decimais, mas cabe salientar que para fins de emissão de nota fiscal o valor total da nota deverá ser apresentada, com (02) duas casas decimais para fins de pagamento.

A forma de pagamento se dará mediante transferência bancária.

Na Nota Fiscal, atestada pela fiscalização, deverá constar MUNICIPIO DE BASTOS, CNPJ 45.547.403/0001-93, número do processo e número do contrato e demais informações pertinentes ao objeto.

Nenhum pagamento será efetuado à Promitente Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

No caso de controvérsia sobre a execução/entrega do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.

No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I. grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II. pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III. pagamento de bens necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

V. pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa Promitente Contratada;

V. pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de bens;

O fiscal do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

Demais questões com relação ao pagamento encontram-se no Termo de Referência - Anexo I.

Fica o município autorizado a requerer todo e qualquer documento que ele julgue necessário para que a Promitente Contratada comprove plena regularidade fiscal.

No caso de atraso no pagamento por parte do Município, haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinquenta centésimo por cento) ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento

### Cláusula Sétima – RECURSO FINANCEIRO E GARANTIAS CONTRATUAIS

As despesas para a cobertura da presente contratação serão cobertas por dotação orçamentária vigente no exercício de 2025:-



### EP N° 17.690-035 - BASTOS/SP - SALA 01 - FONE (14) 3478-9 DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

Despesa Desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Unidade Orçamentária	Ação	Despesa Principal	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Nome do Recurso	Saldo da Dotação
569	3.3.90.30.07.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.02 - Sec. Munic. de Administração	2.093 - Manutenção do Almoxarifado Municipal	567	1	110-0000	GERAL	R\$ 669.825,90
4591	3.3.90.30.07.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.14 - Sec. Munic. de Cultura	2.038 - Manutenção das Atividades Culturais	4588	1	110-0000	GERAL	R\$ 137.548,90
					Total de dotaçã	ão disponível e	m 24/02/2025:	R\$	807.374,80

### Cláusula Oitava – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILIBRIO DE PREÇO E ADITIVO CONTRATUAL.

Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste ou repactuação, após decorridos 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, nos termos da Lei 14.133/2021 e será adotado como critério de reajuste o IPCA.

Cláusula Nona – Dos Direitos e Responsabilidades das Partes

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

#### § 1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

Exercer a fiscalização dos produtos, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;

Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;

Expedir autorização de serviços, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data de início de sua execução.

Permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA, acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança;

Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

### § 2º – Constituem obrigações da CONTRATADA:

A Contratada obriga-se a:

Dispor-se a toda e qualquer fiscalização no tocante a entrega dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definido e conforme especificações constantes do Termo de Referência, do processo licitatório;

Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte desta Prefeitura, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações procedentes, caso ocorram;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nas licitações;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal e/ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade; 5- Efetuar a substituição imediata do material que não estiver de acordo com as especificações e qualidades necessárias ao fiel e integral cumprimento do objeto contratado;

Assumir exclusiva responsabilidade por danos pessoais sofridos por empregados seus ou de suas subcontratadas, durante o fornecimento dos produtos, exonerando expressamente a CONTRATANTE e a Fiscalização de qualquer responsabilidade;

Corrigir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, qualquer parte dos materiais que tenha sido entregue de modo incorreto ou de forma insatisfatória, dentro do prazo que para tal for estabelecido entre as Partes;

Não subcontratar, parcial ou totalmente, o objeto deste CONTRATO;

Obedecer na íntegra as especificações técnicas, memorial descritivo e projetos;

O contratado deverá manter disponível, durante toda vigência do contrato, telefones e endereço eletrônico atualizados do preposto (consultor técnico) aceito pela Administração, para solicitação dos produtos pelo fiscal do contrato.



### DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do contrato.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

### Cláusula décima – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração, nos termos do artigo 105, 106 e 107 da lei Federal nº 14.133/2021.

### Clausula décima primeira - DA SUBCONTRAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Clausula décima segunda - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Observado o disposto no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à Promitente Contratada:

- a). Advertência;
- b). Multa compensatória entre [0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)] do valor do contrato celebrado:
- c). Impedimento de licitar e contratar;
- d). Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n.º 14.133/21.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o promitente contratado à multa de mora, no percentual de 10% da obrigação não cumprida.

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item

As sanções previstas nos itens 19.1.1, 19.1.3. e 19.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 19.1.2, nos termos do art. 156, § 7°, da Lei n.º 14.133/21.

Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados em função do não cumprimento dos bens ou de metas aprovadas.

### Décima terceira – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 106 Inciso III e 137 da Lei Federal nº 14133/2021.

- § 1º A extinção poderá ocorrer nas forma definidas no artigo 138, da Lei Federal nº 141333/2021, observando a obrigatoriedade de conclusão de termo quando esta ocorrer de forma unilateral ou consensual.
- § 2º havendo a extinção por culta exclusiva da CONTRATANTE, esta deverá ressarcir o CONTRATADO de eventuais prejuízos devidamente comprovados, além de prover o pagamento dos produtos entregues até a data da extinção.
- § 3° Ocorrendo a rescisão por ato unilateral da CONTRANTE, além das sanções previstas no contrato e em lei, poderá acarretar as consequências previstas no artigo 139, da Lei Federal nº 14133/2021.

### Cláusula Décima Quarta - DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

Havendo inexecução contratual a contratada responderá civil e criminalmente, podendo lhe ser aplicado administrativamente as sanções previstas em lei, dentre estas advertências, multa, suspensão na contratação com a administração ou declaração de idoneidade, sempre garantindo a ampla defesa e contraditório.

### Clausula Décima Quinta - - DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL e ORIGEM

O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14133 de 01 de abril de 2021, em especial, pelos artigos 89 e seguintes, sendo os casos omissos resolvidos a luz desta legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O contrato tem por origem o processo de licitação nº 176/2025, sendo que o mesmo passa a ser parte integrante deste, inclusive a proposta do CONTRATADO.

### Cláusula Décima Sexta – DA ELEIÇÃO DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Bastos para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, excluindo-se quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

### Cláusula Décima Sétima – Das Disposições Gerais

Para atendimento dos objetivos deste Contrato, a CONTRATADA não poderá subcontratar outras empresas, sem que haja prévia anuência da CONTRATANTE, nos termos do artigo 122, da Lei Federal nº 14133/2021.

- § 1º Em qualquer caso, a CONTRATADA assume, para todos os efeitos de direito, a responsabilidade direta e integral pelo fornecimento dos produtos.
- § 2º Eventuais divergências nas especificações contidas nesta avença deverão ser resolvidas pela CONTRATANTE, a seu critério, em conformidade com a legislação vigente, ressalvada indenização por eventuais perdas e danos.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 5 (cinco) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bastos,	de	de 2025

KLÉBER LOPES DE SOUSA PREFEITO DE BASTOS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS



### DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

### ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

CONTRATADO:

ATA DE REGISTO N° (DE ORIGEM):

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÃES PARA ALIMENTAÇÃO DOS COLABORADORES DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL E DOS ALUNOS DO PROJETO CRESCER E PROJETO GURI.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil:
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

L(	)CAI	∟e	DA'	l'A:	Bast	tos/SI	٠,	/	/	
----	------	----	-----	------	------	--------	----	---	---	--

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Kléber Lopes de Souza

Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP

CPF: 323.536.998-80

## RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Kléber Lopes de Souza

Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP

CPF: 323.536.998-80

Assinatura:

### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### Pelo contratante:

Nome: Kléber Lopes de Souza

Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93 RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO CEP Nº 17.690-035 - BASTOS/SP - SALA 01 - FONE (14) 3478-9800 DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

CPF: 323.536.998-80 Assinatura:	
Pela contratada:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:  Nome: Kléber Lopes de Souza  Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP  CPF: 323.536.998-80	
Assinatura:	
GESTOR DA ATA:	
Nome: Wagner Robert Mizohata	
Cargo: Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Administração CPF: 118.702.688-30 — Matrícula: 31631/1 Assinatura:	
FISCAL DA ATA:	
Nome: Gilberto Setsuo Shinodaki Cargo: Assessor da Divisão do Almoxarifado CPF: 033.760.568-89 – Matrícula: 1362-5 Assinatura:	



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93 RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO CEP Nº 17.690-035 - BASTOS/SP - SALA 01 - FONE (14) 3478-9800 DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

### ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL D	DE BASTOS
CONTRATADO: / PROCESSO N.º 1	<mark>76/2025.</mark>
Dados do Contrato: P.E.R.P. 012/2025	
Dados de Contato do Contratado:	
E-mail:@com.br	
<mark>Геlefone: ()</mark> _	
WhatsApp: ()	
	CNPJ sob o número, com sede na
	, Representante Legal, declaro estar ciente de que todas as
	adas a Ata de Registro de Preços n.º/2025 serão realizadas
*	os dados de contato fornecidos acima, e por meio do Diário Oficial
Eletrônico do município (https://imprensaoficialmu	•
*	dências (notificações, intimações, convocações, etc.) físicas pelos
* *	ados de contato atualizados é exclusivamente minha, sob pena de
eputar-se eficazes as comunicações enviadas ao tel	lefone ou e-mail acima informados, na ausência de atualizações.
Oata://	
Jana/	
Assinatura:	
Representante da empresa	